



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Rua Silva Jardim, 67 – Centro – CEP:

36157-000

TEL.: 3254-1123

e-mail: gabinete@piau.mg.gov.br

LEI Nº. 435/2025

**Altera a Lei Municipal nº 428/2024, que
“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Piau para o exercício
financeiro de 2025”.**

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 428, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º.

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso que dispõe o Art. 43, § 1º, inciso I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

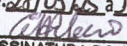
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 28 de Março de 2025.

WANDERLUCIO DE CASTRO
LOURES:97574783691

Assinado de forma digital por
WANDERLUCIO DE CASTRO
LOURES:97574783691
Dados: 2025.03.28 17:06:58 -03'00'

Wanderlucio de Castro Loures
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 28/03/25 à 13/04/25

ASSINATURA DO SERVIDOR